

**CAPÍTULO X
DOS PARTICIPANTES**

Art. 22 - Participarão da 7ª Conferência Estadual de Saúde, conselheiros de saúde, representantes dos governos estadual e municipal e representações de trabalhadores de saúde, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de classe, Prestadores de Serviços Públicos, Privados e Filantrópicos, Fóruns, Movimentos, Instituições de Ensino, Entidades e instituições de usuários e a Sociedade Civil em geral.

§ 1º - Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários, representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde em todas as Etapas da 7ª Conferência Estadual de Saúde será paritária, conforme anexo II, serão assim distribuídos:

I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários.

II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde.

III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º - O quantitativo de delegados eleitos nas Etapas Municipais para a 7ª Conferência Estadual de Saúde é de competência exclusiva do Conselho Estadual de Saúde, de acordo com a divisão equitativa dos 92 (noventa e dois) municípios, tendo como base o critério populacional e com isso garantindo a ampla participação de todos os municípios, conforme anexo II.

§ 3º - Serão delegados na 7ª Conferência Estadual de Saúde:

a) Delegados eleitos nas conferências ou Plenárias municipais.

b) Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde.

§ 4º - Serão convidados:

a) Gestores e Trabalhadores da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme anexo II.

b) Prestadores de Serviço da área da Saúde.

c) Trabalhadores, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de classe.

d) Fóruns de Saúde, Movimentos Sociais e Populares, Entidades e instituições de usuários.

e) Ministério Público e Defensoria Pública Federal e Estadual, Comissão de Saúde da ALERJ e outros órgãos.

f) Instituições de Ensino.

§ 5º - Todos os participantes deverão estar obrigatoriamente credenciados pela organização do evento.

Art. 23 - Os participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

I - delegados - com direito a voz e voto, conforme anexo II.

II - convidados - com direito a voz, conforme anexo II.

III - participantes por credenciamento livre com direito a voz nas Plenárias.

§ 1º - Com o propósito de promover ampla participação dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores o Conselho Estadual de Saúde recomenda que a eleição dos delegados municipais e estaduais considere os critérios demográficos, de equidade aos critérios de Gênero, étnico Racial, geracional, representatividade rural e urbana e pessoas com deficiência, bem como, a legitimidade das entidades e movimentos sociais, garantindo assim, a diversidade de sujeitos.

§ 2º - Aos Municípios fica garantida a participação mínima de 08 (oito) delegados, conforme anexo II.

§ 3º - Será garantida 1 (uma) vaga de convidado por municípios conforme anexo II.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual, (totalizando 64 conselheiros) serão delegados natos à 7ª Conferência Estadual de Saúde, conforme anexo II.

§ 5º - Não haverá observador (a) na 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 24 - No ato do credenciamento todos os participantes serão designados pela Comissão Organizadora a participar de um único Grupo de Trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.

Parágrafo Único - No ato do credenciamento, os participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que não será repostos.

Art. 25 - A inscrição de delegados para 7ª Conferência Estadual de Saúde deverá ser feita através da ficha de inscrição fornecida pelo CES através do e-mail 7conferencia.estadual@saude.rj.gov.br ou na sede do Conselho Estadual de Saúde aos cuidados da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde no período de 01 de junho de 2015 até o dia 14 agosto de 2015. As inscrições serão confirmadas pelo CES/RJ até o dia 30 de agosto.

§ 1º - Os municípios que já realizaram suas Conferências e que já tenham discutido o Tema da 15ª Conferência Nacional de Saúde deverão, através de Edital aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, convocar uma Plenária Municipal específica, para realizarem a eleição de seus delegados para Conferência Estadual, até o dia 15 de julho de 2015. É necessário comprovar a discussão do Tema e dos eixos da 15ª Conferência Nacional de Saúde à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º - As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais de Saúde terão até o dia 18 de setembro de 2015 para credenciar os suplentes eleitos nas referidas Conferências. Casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26 - A suplência para a 7ª Conferência Estadual de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º - O suplente só participará da Conferência na ausência do seu titular, através de ofício devidamente assinado pelo presidente do respectivo Conselho de Saúde.

§ 2º - Em caso de delegados (a) que irão ficar hospedados só poderão ser substituídos por outro do mesmo gênero.

§ 3º - A Conferência Estadual de Saúde deverá buscar atender a equidade aos seguintes critérios: Gênero, étnico Racial, geracional, representatividade rural e urbana e pessoas com deficiência.

Art. 27 - A suplência para a 15ª Conferência Nacional de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º - A data limite para substituição dos titulares pelos suplentes será até 20 de outubro de 2015.

§ 2º - Deverá ser garantida o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 16(dezesseis) suplências paritárias por região, conforme tabela do anexo III.

**CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 28 - As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 1º - As despesas de hospedagem do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, do Comitê Executivo da 7ª Conferência Estadual de Saúde, convidados aprovados pela Comissão Organizadora, delegados eleitos, residentes a mais de 70(setenta) Km de distância do Município do Rio de Janeiro, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 2º - As despesas com alimentação de todos os participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 3º - As despesas com o deslocamento dos delegados e Convidados da 7ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta dos municípios de origem que a indicou.

§ 4º - O Conselho Estadual de Saúde só arcará com as despesas das passagens aéreas dos delegados eleitos na 7ª Conferência Estadual de Saúde à 15ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 5º - A Organização da 7ª Conferência Estadual de Saúde não arcará com despesas relativas aos convidados.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, não havendo consenso, será remetido ao pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 30 - O Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual de Saúde disciplinará toda a organização, realização e os encaminhamentos pós-conferência.

Art. 31 - Este Regimento Interno é de competência do Conselho Estadual de Saúde no que estabelece a Lei Complementar Estadual nº 152/2013.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

DIVISÃO DE PARTICIPANTES PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

REGIÃO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº DELEGADOS	Nº DE CONVIDADOS	PARTICIPANTES LIVRES	Nº TOTAL DE PARTICIPANTES
B.ILHA GRANDE	ANGRA DOS REIS	148.294	12	1		
B.ILHA GRANDE	MANGARATIBA	34.966	8	1		
B.ILHA GRANDE	PARATI	35.762	8	1		
		219.022	28			
REGIÃO	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	Nº DELEGADOS	Nº DE CONVIDADOS		
B.LITORÂNEA	ARARUAMA	110.057	12	1		
B.LITORÂNEA	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	27.039	8	1		
B.LITORÂNEA	ARRAIAL DO CABO	27.189	8	1		
B.LITORÂNEA	CABO FRIO	171.551	12	1		
B.LITORÂNEA	CASIMIRO DE ABREU	34.402	8	1		
B.LITORÂNEA	IGUABA GRANDE	20.879	8	1		
B.LITORÂNEA	RIO DAS OSTRAS	101.508	12	1		
B.LITORÂNEA	SÃO PEDRO DA ALDEIA	86.506	12	1		
B.LITORÂNEA	SAQUAREMA	73.796	12	1		
		652.927	92			
REGIÃO	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	Nº DELEGADOS	Nº DE CONVIDADOS		
CAPITAL	RIO DE JANEIRO	5.940.224	200	1		
		5.940.224	200			
REGIÃO	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	Nº DELEGADOS	Nº DE CONVIDADOS		
CENTRO SUL	AREAL	11.213	8	1		
CENTRO SUL	COMENDADOR LEVY GASPARI	8.169	8	1		
CENTRO SUL	ENGENHEIRO PAULO DE FREITAS	13.236	8	1		
CENTRO SUL	MENDES	17.892	8	1		
CENTRO SUL	MIGUEL PEREIRA	24.323	8	1		
CENTRO SUL	PARACAMBI	46.251	8	1		
CENTRO SUL	PARAIBA DO SUL	40.136	8	1		
CENTRO SUL	PATY DO ALFERES	25.704	8	1		
CENTRO SUL	SAPUCAIA	17.267	8	1		
CENTRO SUL	TRÊS RIOS	75.687	12	1		
CENTRO SUL	VASSOURAS	33.950	8	1		
		313.828	92			